

LEI ORDINÁRIA Nº 1790

de 09 de março de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e o repasse dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para os meses de março a dezembro de 2012.*

Parágrafo único. *O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, de 09 de março de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito de Camapuã*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em